



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano X - Edição nº 01984 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5D34D315A7C7F06AD5CC73F998A9A832

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2023, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ
- CHAMAMENTO PARA ORÇAMENTO - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO
- CHAMAMENTO PARA ORÇAMENTO - SERVIÇO DE COSTURA EDUCAÇÃO
- CHAMAMENTO PARA ORÇAMENTO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCAÇÃO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.2024.
- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 533.2022 - RB.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP 116/2023.
- NOTIFICAÇÃO.
- EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2022.
- DECRETO Nº25229/2024 – EXONERAÇÃO – TAIANA LOPES SANTANA.
DECRETO Nº25230/2024 – NOMEAÇÃO – MARTA SANTOS DE OLIVEIRA.
DECRETO Nº25231/2024 – EXONERÇÃO – ELIENE ALVES SILVA.
DECRETO Nº25232/2024 – NOMEAÇÃO – ELIENE ALVES SILVA.
DECRETO Nº25233/2024 – NOMEAÇÃO – CARLOS WELINGTON BATISTA DE DEUS JUNIOR.
DECRETO Nº25234/2024 –NOMEAÇÃO – UILES DOS SANTOS RODRIGUES.
- AVISO DE REVOGAÇÃO PE 036/2023 E PE 027/2023.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024.
- EDITAL E AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA (....)

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

Processo nº: 487/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.466/0001-09, cuja sede localiza-se na Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- Bahia.

Contratada: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com endereço na Praça Conego José Lourenço, nº 402, sala 03, Centro, São Felipe- Bahia, Cep 44.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 42.962.235/0001-04.

Objeto: Terceiro Termo aditivo de prazo e valor referente ao Contrato nº 009/2023, objetivando a contratação de empresa especializada, por tomada de preços, para realização de reformas das Unidades de Saúde da Família, Antônio Carlos Martins, João Caricchio, Waldomiro Borges e os postos de saúde da Família Emiliano e Danilo Sobreira, visando melhor atendimento à população, com locais totalmente revitalizados, com enfoque na humanização e funcionalidade dos locais. Aditivo de prazo referente a Unidade de Saúde da Família Waldomiro Borges e aos postos de saúde da Família Emiliano e Danilo Sobreira, e aditivo de valor referente apenas a USF Waldomiro Borges.

Fundamento Legal: Art. 57 II e 65 da Lei 8.666/1993.

Valor: R\$ 167.263,05 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

Prazo: 08 (oito) meses.

Início: 13/05/2024.

Término: 12/01/2025.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023

Processo nº: 161/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.436.466/0001-09 com sede na Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié/BA.

Contratada: ELAINE CRISTINA RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO, residente e domiciliada na Rua Coronel Erotildes Soares, nº 201, bairro São José, CEP 45.204-050, Jequié- Bahia.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor ao contrato nº 131/2023, cujo objeto é chamamento de pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em firmar com o SUS/Jequié contrato, visando à prestação de atendimentos em saúde as pessoas com deficiência, usuárias do SUS em Jequié, para exercerem suas atividades laborais no NUPREJ, Núcleo Regional de Prevenção e Reabilitação de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/1993.

Valor total: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Início: 07/05/2024.

Término: 06/05/2025.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

Processo nº: 159/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.436.466/0001-09 com sede na Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié/BA.

Contratada: GOLD VOICE COMMUNICATION LTDA, com endereço na Rua Oriente Novo, Joaquim Romão, nº 29, CEP 45.200-700, Jequié- Bahia, inscrita no CNPJ nº 46.833.867/0001-29.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor ao contrato nº 128/2023, cujo objeto é chamamento de pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em firmar com o SUS/Jequié contrato, visando à prestação de atendimentos em saúde as pessoas com deficiência, usuárias do SUS em Jequié, para exercerem suas atividades laborais no NUPREJ, Núcleo Regional de Prevenção e Reabilitação de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/1993.

Valor total: R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Início: 07/05/2024.

Término: 02/11/2024.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

49.228.237 VINICIUS SILVA GONDIM, com endereço à Rua Professor Damião Vieira, nº12, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-330, **CNPJ/MF Sob o 49.228.237/0001-13**, através do seu representante legal, **Vinicius Gomdim**, R.G. nº. 766 36, CPF nº. 321475, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 101.696,00 (cento e um mil e seiscentos e noventa e seis reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 118/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca.	VI Unit.	VI Total
5	190	BALDE DE PLÁSTICO, 30 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CILÍNDRICO	UN	500	INJEPLASTEC	35,00	17.500,00
6	186	BALDE DE PLÁSTICO, COM 20 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CILÍNDRICO	UN	500	JAGUAR	25,50	12.750,00
7	194	BALDE DE PLÁSTICO, PARA LIXO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UN	500	INJESPLASTEC	25,97	12.985,00
8	450	BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM ALÇA MÓVEL EM METAL, CAPACIDADE 20 LITROS.	UN	300	INPLAST	14,07	4.221,00
9	195	BALDE PLÁSTICO DE 100 LITROS, COM TAMPA E ALÇA FIXA, CILÍNDRICO	UN	200	INJEPLASTEC	44,45	8.890,00
11	176	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA MANTIMENTO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	2000	INPLAST	9,98	19.960,00
14	452	CESTO TELADO, PLÁSTICO, 10 L P/LIXO	UN	5000	INPLAST	2,88	14.400,00
19	150	DESODORANTE EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS.	UN	2000	LIPEX	1,48	2.960,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24	459	ESCOVÃO PARA LIMPEZA COM CABO DE MÃO PARA LIMPEZA; ALTURA 6 CM; LARGURA 9CM;	UN	1000	SHANGRILA	3,79	3.790,00
25	460	ESPANADOR: MATERIAL PENAS, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORNEADO E REFORÇADO	UN	500	SHANGRILA	8,48	4.240,00
TOTAL DO FORNECEDOR							101.696,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: 49.228.237 VINICIUS SILVA GONDIM, CNPJ: 49.228.237/0001-13.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI, com endereço à Av. Getúlio Vargas, nº1818, Centro, Ipiá-Ba, CEP 45.570-000, **CNPJ/MF Sob o 07.747.168/0001-04**, através do seu representante legal, **Milena de Souza R.G. nº. 33991, CPF nº. 605.195**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 965.415,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 118/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marcas	VI Unit.	VI Total
1	154	AGUA SANITARIA, BASE HIPOCLORITO DE SODIO, CONCENTRACAO MINIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, EMBALAGEM: PLASTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CX C/12 UNIDADES	CX	5000	DRAGÃO	17,25	86.250,00
15	453	CONTENTOR PLÁSTICO 120L COM RODAS DE 200MM; INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV; ACOMPANHA UM PAR DE RODAS DE 8" (200MM) CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA PARA NÃO DANIFICAR O PISO E FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL.	UN	500	NOBRE	288,00	144.000,00
16	192	DESENTUPIDOR PIA, BORRACHA FLEXÍVEL, PRETA, 7 CM, 11 CM, PLÁSTICO, 10 CM	UN	500	BELLANO	3,43	1.715,00
21	456	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO PARA USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, PRESERVANTES, CORANTES E ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 6 FRASCOS COM 500 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	8000	POLIAL	8,71	69.680,00
22	457	DISPENSER PARA ALCOOL GEL HIDRATADO, EM PLASTICO ABS, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, VISOR FRONTAL. COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE EJEÇÃO, NA COR BRANCA, COM VÁLVULA DOSADORA ACIONADA ATRAVÉS DE BOTONEIRA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UN	1000	NOBRE	27,80	27.800,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.					
23	458	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO, PROCESSO DE PRODIÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210MM, DIMENSÕES: 270X290X160MM	UN	1000	NOBRE	24,72	24.720,00
26	204	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	10000	ASSOLAN	2,70	27.000,00
27	203	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS 100 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE	UN	10000	NOBRE	0,60	6.000,00
28	461	ESTOPA: MATERIAL FIO ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL, SACO 400,00 G.	SC	1000	ROLAND	6,62	6.620,00
29	202	FLANELA EM 100% ALGODAO, PARA USO GERAL, DIMENSOES DE 40 X 60 CM, NA COR AMARELA.	UN	10000	FLANELAS E CIA	1,87	18.700,00
31	149	INSETICIDA, SEM CHEIRO, TIPO AEROSOL, COMPOSTO DE DICLOVOS A 1%, XILENO, QUEROSENE, SOLVENTE E DESODORIZADOR, QSP, PROPELENTE, BUTANO E PROPANO DESODORIZADO, EMBALAGEM DE 300 ML. INSCRICAO NA DISAD.	UN	500	ULTRA INSET	11,50	5.750,00
34	465	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DEDOS E UNHAS, INTERIOR FLOCADO COM ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS: EXCELENTE DESTREZA DEVIDO À FLEXIBILIDADE DO LÁTEX NATURAL. BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA. BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA DEVIDO A ESPESSURA. CONFORTO, DESTREZA E PRECISÃO EM TRABALHOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. INTERIOR FLOCADO COM ALGODÃO. PRINCIPAIS USOS: MANUTENÇÃO GERAL EM FÁBRICAS. TRABALHOS GERAIS EM INDÚSTRIAS QUÍMICAS. SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. ESPECIFICAÇÕES RESULTADO DE DESEMPENHO: PROTEÇÃO À PROVA DE LÍQUIDOS MTE - C.A 37560. COR: AMARELA. TAMANHOS: G. INTERIOR: FLOCADO. PACOTE: 01 PAR.	PR	3000	NOBRE	2,96	8.880,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	464	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DEDOS E UNHAS, INTERIOR FLOCADO COM ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS: EXCELENTE DESTREZA DEVIDO À FLEXIBILIDADE DO LÁTEX NATURAL. BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA. BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA DEVIDO À ESPESSURA. CONFORTO, DESTREZA E PRECISÃO EM TRABALHOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. INTERIOR FLOCADO COM ALGODÃO. PRINCIPAIS USOS: MANUTENÇÃO GERAL EM FÁBRICAS. TRABALHOS GERAIS EM INDÚSTRIAS QUÍMICAS. SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. ESPECIFICAÇÕES RESULTADO DE DESEMPENHO: PROTEÇÃO À PROVA DE LÍQUIDOS MTE - C.A 37560. COR: AMARELA. TAMANHOS: M. INTERIOR: FLOCADO. PACOTE: 01 PAR.	PR	3000	NOBRE	2,93	8.790,00
38	172	PÁ COLETORA LIXO, PLÁSTICO, CABO EM MADEIRA, 80 CM, 20 CM, 18 CM, LIMPEZA	UN	5000	BELLANO	4,05	20.250,00
39	468	PALITO: FÓSFORO EM PALITO DE MADEIRA CONTENDO 10 CAIXAS POR MAÇO E 40 PALITOS: ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO, COM CERTIFICADO INMETRO, PACOTES COM 10 CAIXAS. CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, EMAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), PESO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: GUARANY, PARANÁ, FIAT LUX, ARGOS, GABOARDI E ZEBRA, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	PC	5000	GABOARDI	2,69	13.450,00
43	206	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NAO RECICLADO, ALTA ABSORCAO, NA COR BRANCA, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 26 CM E MAXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE DE 250 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRA	PC	10000	IDEAL/MEYOR,S	5,33	53.300,00
49	181	RODO DE BORRACHA DUPLA, DIMENSÕES: 48,5 X 3,5 X 7,5 CM	UN	1000	BELLANO	6,62	6.620,00
51	164	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES	PC	8000	ESPUMIL	7,62	60.960,00
54	168	SABONETE SOLIDO, EM BARRA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, COM 90 G.	UN	1000	MARAN	0,75	750,00
55	474	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, REFORÇADO, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	10000	SOS SUPER SACOS	22,55	225.500,00
56	475	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, 59 CM, 62 CM, 7 MICRA, REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	10000	SOS SUPER SACOS	9,37	93.700,00
57	476	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, PRETA, 59 CM, 62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, 0,004 MICRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	10000	ZAB	2,75	27.500,00
62	480	VASSOURA EM NAILON, MADEIRA, CERDAS DE 11 CM, COM CABO ROSQUEADO DE NO MÍNIMO 1,20MT, DOMÉSTICA, CEPA 21 CM, LIMPEZA EM GERAL	UN	2000	IMPERIO	6,87	13.740,00
63	189	VASSOURA, PIAÇAVA, MADEIRA, MADEIRA, MATERIAL CABO E CEPA DE MADEIRA	UN	2000	BELLANO	6,87	13.740,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ISENTA DE NÓS COM, 25 CM, 12 CM					
				TOTAL DO FORNECEDOR			965.415,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
- 6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
- 10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 07.747.168/0001-04.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

LUCK ATACADODE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com endereço à Rua Professor Edgar Rios, nº120, Caji, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.722-000, **CNPJ/MF Sob o 19.112.177/0001-08**, através do seu representante legal, **lago [REDACTED] Nunes R.G. nº. [REDACTED] 0524 [REDACTED] SSP-BA, CPF nº. [REDACTED] 591.315-[REDACTED]**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigá-lo ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.

1.2 Os preços da PROPOSITORA constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPOSITORA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 573.590,00 (quinhentos e setenta e três mil e quinhentos e noventa reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 118/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
32	462	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO LIMPA BAÚ, GALÃO CONTENDO 5 LITROS.	UN	500	TOC CLEAN	34,98	17.490,00
30	153	FOSFORO, CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. - MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.	PC	5000	GABOARD	3,67	18.350,00
37	467	NAFTALENO: ASPECTO FÍSICO PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, PESO MOLECULAR 128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3. PACOTE COM - 72 UNIDADES	UN	5000	SANILAR	6,57	32.850,00
41	201	PANO DE PRATO, EM ALGODAO, NA COR BRANCA, PARA COPA-COZINHA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70 X 40 CM.	UN	10000	BRULIMP	3,49	34.900,00
58	477	SACO PLÁSTICO LIXO: MATERIAL PLÁSTICO, REFORÇADO, COR PRETA, CAPACIDADE 240 L, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	10000	POLITRX	47,00	470.000,00
				TOTAL DO FORNECEDOR			573.590,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.112.177/0001-08.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, com endereço à Rua Doutor Ary Teixeira, nº456, Centro, Vespasiano-MG, CEP 33.200-338, **CNPJ/MF Sob o 46.743.542/0001-55**, através do seu representante legal, **Marcelo Ricardo Naves R.G. nº. 002 SSP/SP CPF nº. 407.798-** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 311.632,00 (trezentos e onze mil e seiscentos e trinta e dois reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 118/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
2	156	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.	CX	5000	Hands Free	51,00	255.000,00
3	449	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM. EMBALAGEM DE 500G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	200	Hands Free	38,16	7.632,00
53	166	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM: GALÃO COM 05 LITROS.	GL	5000	Doce Aroma	9,80	49.000,00
					TOTAL DO FORNECEDOR		311.632,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, conforme termo de referência.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.743.542/0001-55.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

FRANCISCO XAVIER JUNIOR, com endereço à Rua Jerico, nº42, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-233, CNPJ/MF Sob o 32.419.490/0001-51, através do seu representante legal, **Francisco Junior**, R.G. nº. 3059 CPF nº. 737.565- conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigá-lo-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 94.540,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 118/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
33	463	LIMPA VIDRO LIQUIDO, CONFORME NORMA ASTM D-1681 E INSCRICAO NA DISAD. EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML.	L	5000	ZAB	2,88	14.400,00
48	180	RODO DE BORRACHA DUPLA, DIMENSÕES: 42,5 X 9,5 X 3,5 CM	UN	5000	GUIRADO	5,69	28.450,00
50	169	SABAO DE COCO, EM BARRA DE 200 GRAMAS - MATERIAL CONFORME NORMA INTERNACIONAL ASTM D 460.	UN	2000	RADIANTE	2,22	4.440,00
61	173	VASSOURA DE PALHA, MADEIRA, 15 CM, COM CABO MADEIRA DE 2 M, LIMPEZA EM GERAL	UN	7000	IMPERIO	6,75	47.250,00
				TOTAL DO FORNECEDOR			94.540,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, conforme termo de referência.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: FRANCISCO XAVIER JUNIOR, CNPJ: 32.419.490/0001-51.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

J CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP, com endereço à Rua Rubens Almeida, nº18, Campo do América, Jequié-BA, CEP 45.203-096, **CNPJ/MF Sob o 13.132.826/0001-56**, através do seu representante legal, **José Carlos Juíunior, R.G. nº. 96187 SSP-BA, CPF nº. 634.805-1**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 856.830,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 118/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
4	147	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRAVAVEL, NAO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO DE AR, DUPLA ACAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM: COM VOLUME NAO INFERIOR 400 ML , CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC	TB	1000	PURO AR	9,98	9.980,00
12	155	CERA LIQUIDA P/MOVEIS 500ML	UN	500	POLILAR	10,80	5.400,00
13	158	CERA PARA POLIMENTO, LIQUIDA, INCOLOR PARA ASSOALHO. EMBALAGEM: LATA COM 750 ML.	LT	1500	POLILAR	8,30	12.450,00
17	454	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO: MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM.	UN	500	GUIRADO	11,60	5.800,00
18	455	DESINFETANTE LIQUIDO PINHO. EMBALAGEM: DE 1 L. CX C/ 12 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	10000	DRAGÃO	35,24	352.400,00
40	469	PANO DE CHÃO 84X56CM - 100% ALGODÃO	UN	10000	SACARIA LEO	3,09	30.900,00
42	210	PAPEL HIGIENICO MACIO, DE ALTA ABSORCAO E QUALIDADE, 100% FIBRA CELULOSICA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, NA COR BRANCA, ROLO DE 10 CM X 30 M. EMBALAGEM: FARDO C/ 16 PACOTES DE 04 ROLOS.	PCT	10000	VELUD	6,00	60.000,00
45	471	PINHO GEL EMBALAGEM 1 LITRO	L	15000	ZAB	5,66	84.900,00
52	473	SABÃO EM PÓ, COM ALVEJANTE E PERFUME FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	50000	BENTIVI	5,90	295.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR							856.830,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: J CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP, CNPJ: 13.132.826/0001-56.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Jequié, instituído pela Lei Municipal nº 2.076 de 12 de dezembro de 2018, é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica, além de instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias destes direitos.

Art. 2º O Fórum é instância consultiva, propositiva, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área da Educação Básica.

Art. 3º O Fórum tem como finalidade coordenar as conferências municipais de educação; acompanhar a implantação e implementação das deliberações aprovadas no Plano Municipal de Educação; promover estudos, debates e articular a elaboração e avaliação dessas deliberações e das demais políticas educacionais no Município de Jequié.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação norteará suas atividades tendo por base os princípios que regem os seguintes dispositivos e normativas legais:

- I. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Jequié;
- II. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 - (LDBEN);
- III. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/90 (ECA);
- IV. Leis do Plano Municipal de Educação nº 1.957 de 24 de junho de 2015 e nº 2.078 de 14 de dezembro de 2018;
- V. Regimento Escolar Unificado da Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Leis, decretos e resoluções que firmam normas para a educação básica no âmbito dos sistemas federal, estadual e municipal de ensino.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação constitui-se como uma entidade mobilizadora, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar, continuamente, a execução, a implantação, a implementação e o

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

- cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
- II. estimular os debates em torno das políticas de elevação da qualidade da educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
 - III. convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, e divulgar suas deliberações;
 - IV. elaborar seu regimento interno e propor os regimentos das Conferências Municipais;
 - V. acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
 - VI. planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, que tenham como referência o Plano Nacional de Educação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação de Jequié, composto por membros titulares e suplentes, é integrado por órgãos públicos, órgãos não governamentais, autarquias, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade, com atuação reconhecida na melhoria na educação municipal.

Art. 7º A composição do Fórum Municipal de Educação de Jequié é constituída por membros titulares e suplentes das seguintes instituições, entidades e órgãos:

- I. Um representante do Poder Executivo Municipal;
- II. Três representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Um representante do órgão da Secretaria Estadual da Educação da Bahia, no Município;
- IV. Um representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Jequié;
- V. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI. Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- VII. Um representante do Conselho da Alimentação Escolar ;
- VIII. Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- X. Um representante da APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Redes Estadual e Municipal;
- XI. Um representante do SINSERV – Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Jequié e Região;
- XII. Um representante de Instituições Privadas de Ensino Superior;
- XIII. Um representante de Instituições Públicas de Ensino Superior;
- XIV. Um representante do Instituto Federal de Educação da Bahia-Campus Jequié;
- XV. Um representante do Conselho Tutelar;
- XVI. Um representante do Conselho de Cultura;
- XVII. Um representante da Educação Profissional da Rede Estadual;
- XVIII. Um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem (Senai, Senac e Sesc);
- XIX. Um representante da associação de lésbicas, gays, bissexuais,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

Transsexuais/travestis/transgênero, intersexual, queer, demais identidades e sexualidades;

- XX. Um representante docente das Escolas Públicas Municipais, contemplando cada etapa e modalidade a seguir indicadas:
- a) Da Educação Infantil;
 - b) Dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 - c) Dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
 - d) Da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas;
 - e) Das Escolas do Campo;
 - f) Da Educação Especial.
- XXI. Um representante de gestores das Escolas Públicas Municipais;
- XXII. Um representante de órgãos e/ou instituições que prestam serviço de Atendimento Educacional Especializado - AEE;
- XXIII. Um representante de instituição de ensino da rede estadual;
- XXIV. Um representante dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais;
- XXV. Um representante de Escolas de Iniciativa Privada de Educação Infantil;
- XXVI. Um representante da União Municipal dos Estudantes Secundaristas (UMES);
- XXVII. Um representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Campus de Jequié;
- XXVIII. Um representante do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) de Jequié;
- XXIX. Uma representante do Movimento de Mulheres de Jequié;
- XXX. Um representante do Movimento de Afirmação da Diversidade étnica;
- XXXI. Um representante do Conselho Comunitário de Jequié.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º No primeiro ano de funcionamento do Fórum Municipal de Educação, serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação um Coordenador Geral, um Vice-Coordenador, um Secretário e um Relator, para implantação e organização das suas ações de funcionamento.

Parágrafo único. A partir do segundo ano de funcionamento do Fórum Municipal de Educação, serão eleitos pelos membros do FME um Coordenador Geral, um Vice-Coordenador, um Secretário e um Relator, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, resultante de novo processo eleitoral.

Art. 9º A eleição do Coordenador Geral, Vice-Coordenador, Secretário e Relator do Fórum Municipal de Educação para um mandato de dois anos, será realizada em reunião ordinária do Fórum, convocada para esse fim, com a pauta publicada com antecedência mínima de quinze dias, sendo a escolha dos candidatos por maioria simples dos votos dos membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade presentes na reunião.

§ 1º Será obedecido o critério da alternância, considerando os segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade presentes no Fórum Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

§ 2º Em caso de vacância na função de coordenador geral, ou da substituição do titular dessa função pelo órgão ou segmento que ele representa, haverá nova eleição.

Art. 10. A critério da Plenária, a composição do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, representantes do poder público e outros, desde que a alteração feita seja publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º A solicitação de acréscimo de representações no Fórum Municipal de Educação de Jequié deverá ser feita por meio de documento encaminhado à sua Coordenação, justificando a solicitação com base nos princípios e finalidades do Fórum.

§ 2º O ingresso de novas entidades, órgãos públicos, movimentos ou outros será deliberado em reunião ordinária marcada para esse objetivo, com presença da maioria simples dos membros do FME.

Art. 11. Poderão participar das reuniões do Fórum Municipal de Educação, como convidados especiais, a critério da Plenária, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

§ 1º Os convidados especiais, previamente aprovados pela Plenária, terão direito a voz e não a voto.

§ 2º Qualquer cidadão poderá participar de reunião do FME, com direito a voz, desde que solicite previamente à coordenação do referido Fórum, especificando o assunto a ser tratado, cujo conteúdo seja pertinente às atribuições do FME.

Art. 12. O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente, e reuni-se-á, ordinariamente, a cada três meses, preferencialmente no primeiro mês de cada trimestre, respeitando-se os períodos de recesso e férias escolares, ou extraordinariamente, por convocação de sua coordenação, ou por requerimento referendado pela maioria dos seus membros.

Parágrafo único. As reuniões acontecerão, em primeira convocação, com quórum formado pela maioria simples dos membros do FME, e, em segunda chamada, com a quantidade de membros presentes.

Art. 13. Caberá ao Poder Executivo convocar Conferências Municipais de Educação, a cada dois anos, a serem realizadas pelo Fórum Municipal de Educação, com a finalidade específica de avaliar a consecução das metas previstas no Plano Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 1.957, de 24 de junho de 2015, e alterado pela Lei nº 2.078, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 14. As deliberações do Fórum Municipal de Educação buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas à discussão e à votação, e serão aprovadas por maioria simples dos votos dos membros do FME presentes na reunião.

§ 2º As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto, a ser apresentada por escrito no decorrer da reunião.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

§ 3º Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar à Plenária um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar à entidade que representa, para subsidiar as decisões.

Art. 15. São direitos e deveres dos membros do Fórum Municipal de Educação:

- I. participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- II. cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
- III. sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do Fórum Municipal de Educação, mediante o envio à coordenação de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;
- IV. votar, nos termos da legislação pertinente, o texto deste Regimento e eventuais alterações futuras.

Art. 16. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Fórum Municipal de Educação correrão por conta das instituições representadas, salvo previsão específica na legislação municipal pertinente.

Art. 17. Cabe à Coordenação do Fórum Municipal de Educação:

- I. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Municipal de Educação, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
- II. coordenar as reuniões do Fórum Municipal de Educação;
- III. elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas por membros do Fórum;
- IV. submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões;
- V. Comunicar, mediante ofício, às entidades que compõem o FME o não comparecimento dos seus representantes às reuniões, quando não houver justificativa de ausência.

Art. 18. A Plenária é a instância máxima deliberativa do Fórum Municipal de Educação.

Art. 19. Na sua estrutura, o Fórum Municipal de Educação terá Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários – GTT, e uma Secretaria Executiva, para dar suporte administrativo ao seu funcionamento, conforme legislação municipal pertinente.

Art. 20. A Plenária do Fórum Municipal de Educação, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários, com indicação de no mínimo três membros, organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado para a conclusão de sua missão.

§ 1º Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma coordenação e uma relatoria.

§ 2º Os GTT estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, mediante justificativa da coordenação do GTT e apresentação dos avanços e resultados alcançados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

§ 3º Cabe à coordenação do GTT providenciar o encaminhamento das atividades, e à relatoria, a elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Art. 21. São Comissões Permanentes do Fórum Municipal de Educação: a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS e a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD, com atribuições definidas neste Regimento.

Art. 22. São atribuições da CEMS - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização:

I- acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação e prioritariamente:

- a) monitorar o processo de implementação, avaliação e revisão do PME em vigor e dos Planos Decenais subsequentes;
- b) articular e promover debates sobre conteúdos da política nacional de educação, deliberados nas CONAE, e a política municipal de educação, deliberados nas Conferências Municipais de Educação.

II- acompanhar indicadores educacionais, organizando um observatório para este fim, e monitorando prioritariamente:

- a) os indicadores da Educação Básica;
- b) os indicadores de qualidade da Educação Básica;
- c) os indicadores de equidade educacional: de renda, de etnia, de gênero, geracional, de condições físicas, sensoriais e intelectuais, do campo e da cidade, entre outros.

III- articular-se com observatórios de monitoramento de indicadores educacionais;

IV- desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento do PME e, especialmente:

- a) promover debates sobre resultados e desafios das políticas nacional e municipal de Educação;
- b) coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas CONAE e das Conferências Municipais de Educação; e
- c) desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento da tramitação de Projeto de Lei para adequação do PME e para o monitoramento contínuo da execução de suas metas.

V- Coordenar os processos de elaboração e revisões do Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação, coordenando o processo de revisão do Regimento Interno do Fórum e elaboração das demais normas de seu funcionamento, para aprovação pela Plenária.

VI- Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do Fórum Municipal de Educação.

Art. 23. São atribuições da CEMD - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação:

I- articular com o Estado e a União na organização da etapa municipal e ou regional da CONAE, com ênfase em:

- a) elaborar as orientações para a organização do Fórum;
- b) elaborar as orientações para a organização das conferências municipais de educação e da etapa municipal e ou regional da CONAE;
- c) avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira da União e do Estado ao município.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

II- articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar as Conferências Municipais de Educação e a etapa municipal e ou regional da CONAE, com ênfase em:

- a) propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às conferências municipais;
- b) planejar e acompanhar a logística para a realização das conferências municipais.

Art. 24. As Comissões CEMS - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização e a CEMD - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação terão o suporte de uma assessoria técnica e jurídica encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, para o desenvolvimento dos trabalhos correspondentes às suas atribuições.

Art. 25. São atribuições da Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação:

- promover apoio técnico-administrativo ao Fórum Municipal de Educação;
- planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do Fórum Municipal de Educação;
- tornar públicas as deliberações do Fórum Municipal de Educação;
- acompanhar e assessorar a coleta e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação;
- organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;
- acompanhar a publicação de resoluções sobre o Fórum Municipal de Educação.

Art. 26. O Fórum Municipal de Educação organiza-se observando as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Nacional e pelo Fórum Estadual de Educação, guardada a autonomia dos entes federativos.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação terá como base os Regimentos Internos do Fórum Nacional e do Fórum Estadual de Educação, guardada a autonomia dos entes federativos.

CAPÍTULO V DO MANDATO DOS MEMBROS E DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Art. 27. Os membros efetivos e suplentes do Fórum terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez, condicionada à indicação da entidade ou segmento representado.

Art. 28. O mandato de membro titular é considerado vago antes do término nos casos de:

- morte;
- renúncia;
- ausência a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas, sem justificativa prévia ou se fazer representar por seu suplente.

Art. 29. Para a instalação da Sessão Plenária do Fórum será considerado o quórum de maioria simples.

§ 1º Será considerado o tempo de 15 minutos como tolerância à 1ª convocação.

§ 2º Será considerado o tempo de 30 minutos como tolerância à 2ª convocação. Depois deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

tempo a Sessão Plenária do Fórum será instaurada com a quantidade de membros presente.

Art. 30. As Sessões Plenárias do Fórum e as reuniões das suas Comissões obedecerão à seguinte ordem:

- leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- leitura e aprovação da pauta;
- informes;
- ordem do dia;
- encerramento.

Art. 31. A pauta da Sessão Plenária do Fórum deverá ser encaminhada aos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da sessão plenária, utilizando-se os meios necessários para essa comunicação.

Art. 32. Na previsão orçamentária da Secretaria de Educação, feita anualmente e enviada ao Gabinete do prefeito, deverá constar dotação orçamentária que viabilize o pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Caberá à Coordenação Geral encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no mês de setembro, planilha de recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Fórum, com a devida previsão de recursos financeiros.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público, e não será remunerada.

Art. 34. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo único. Para modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros do Fórum Municipal de Educação presentes à reunião, convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com cópia encaminhada a todos os membros.

Art. 35. O representante titular e/ou suplente de órgão, entidade, segmento ou movimento que não comparecer a 3 reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, deixará de integrar o Fórum, e a entidade representada deverá fazer a indicação à Coordenação do Fórum Municipal de Educação de novos representantes no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação da Coordenação.

Art. 36. A substituição de representante indicado por órgão, entidade, segmento ou movimento dar-se-á nos seguintes casos:

I- por decisão do próprio órgão, entidade, segmento ou movimento, a ser comunicada por escrito à coordenação do FME;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

II- por solicitação da coordenação geral do Fórum, em virtude da ocorrência de alguma das situações previstas do artigo 28.

Parágrafo único. O órgão, entidade, segmento ou movimento que não atender, no prazo de 30 dias, a solicitação de indicação de novo representante será excluído do Fórum, podendo pleitear, posteriormente, sua inclusão, nos termos deste Regimento.

Art. 37. Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela Plenária do Fórum Municipal de Educação.

Art. 38. Este Regimento, aprovado, por unanimidade, pelos membros do Fórum Municipal de Educação presentes na Sessão Plenária ocorrida em 17 de abril de 2024, entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Jequié/BA, 17 de abril de 2024.

COORDENAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

Manoel Gonçalves dos Santos
Coordenador

Valdene Moura Lopes
Vice-coordenadora

Denize Brito Ferreira
Secretária

Dionária da Silva Santos
Relatora

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA Nº 43/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2024
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA COMPOR PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Jequié, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE EVENTOS E PRODUÇÃO MUSICAL PARA AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS/PEDAGÓGICAS ALUSIVA AOS FESTEJOS JUNINOS COM A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ/BA**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UN	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM COREÓGRAFO PARA DESENVOLVER 03 (TRÊS) COREOGRAFIAS DE ABERTURA, DO FINAL DO CONCURSO E INDIVIDUAL, COM AS 15 CANDIDATAS, COMO TAMBÉM FAZER O ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO PARA O AJUSTE NAS COREOGRAFIAS DE CADACANDIDATA, COM A CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL DE 60 (SESSENTA) HORAS, DISTRIBUÍDAS PARA NO MÍNIMODE 20 (VINTE) ENSAIOS.	1	UN		
2	BANDA MUSICAL COMPOSTA POR SANFONEIRO, VOCALISTA E MAIS INSTRUMENTALISTAS PARA TOCAR E CANTAR MÚSICAS ALUSIVAS AO PERÍODO JUNINO, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 2 (DUAS) HORAS, NA ABERTURA E ENCERRAMENTO DO CONCURSO DA GAROTA JUNINA.	1	UN		
3	ALUGUEL DE VESTIDOS TÍPICOS DO PERÍODO JUNINO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS ESTUDANTES CONCORRENTES AO TÍTULO DE GAROTA JUNINA, ASER USADO EM DOIS MOMENTOS, ENSAIO FINAL E APRESENTAÇÃO NA PRAÇA.	15	UN		
4	CONFECÇÃO DE FAIXA TRANSVERSAL, DO OMBRO ACINTURA, PARA A VENCEDORA DO CONCURSO GAROT JUNINA, EM CETIM DOBRADO, COM SIANINHA DOURADA NAS BORDAS, NOME GAROTA JUNINA EM SERIGRAFIA COM GLITER E ANO (2024) EM CÍRCULO DE TECIDO COM BORDAS EM FESTÃO DOURADO.	1	UN		
VALOR TOTAL					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: **chamamentopublico@jequie.ba.gov.br**, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ));
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestado de Capacidade Técnica;

Jequié-BA, 30 de abril de 2024.

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA Nº 41/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2024
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA COMPOR PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Jequié, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COSTURA PARA CONFECÇÃO DAS VESTIMENTAS JUNINAS PARA AS APRESENTAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NA VILA JUNINA**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE COSTURA PARA CONFECÇÃO DAS VESTIMENTAS JUNINAS PARA AS APRESENTAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NA VILA JUNINA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO DESTE MUNICÍPIO. (CONFECÇÃO DE VESTIDO DE QUADRILHA)	120	UN.		
2	SERVIÇO DE COSTURA PARA CONFECÇÃO DAS VESTIMENTAS JUNINAS PARA AS APRESENTAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NA VILA JUNINA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO DESTE MUNICÍPIO. (CONFECÇÃO DE CAMISA MASCULINA PARA QUADRILHA)	120	UN.		
3	SERVIÇO DE COSTURA PARA CONFECÇÃO DAS VESTIMENTAS JUNINAS PARA AS APRESENTAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NA VILA JUNINA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO DESTE MUNICÍPIO. (CONFECÇÃO DE SAIA LONGA, EM RETALHOS PARA DANÇA DA SAIA)	2	UN.		
4	SERVIÇO DE COSTURA PARA CONFECÇÃO DAS VESTIMENTAS JUNINAS PARA AS APRESENTAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NA VILA JUNINA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO DESTE MUNICÍPIO. (CONFECÇÃO DE CAMISA MASCULINA PARA DANÇA DA SAIA)	20	UN.		
5	SERVIÇO DE COSTURA PARA CONFECÇÃO DAS VESTIMENTAS JUNINAS PARA AS APRESENTAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NA VILA JUNINA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO DESTE MUNICÍPIO. (CONFECÇÃO DE SAIA PARA AS CRIANÇAS DA DANÇA DA SAIA)	20	UN.		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6	SERVIÇO DE COSTUREIRA NECESSÁRIO PARA CONFECÇÃO DAS VESTIMENTAS JUNINAS PARA AS APRESENTAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NA VILA JUNINA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO DESTE MUNICÍPIO. (CONFECÇÃO DE BODY EM ELANCA PARA AS CRIANÇAS DA DANÇA DA SAIA).	20	UN.		
Valor Total					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: **chamamentopublico@jequie.ba.gov.br**, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos:

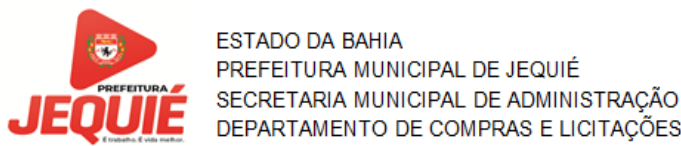
- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestado de Capacidade Técnica;

Jequié-BA, 30 de abril de 2024.

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº 42/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2024
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA COMPOR PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Jequié, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ/BA**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID	VALOR UNIT	TOTAL
1	TECIDO CHITA 100 % ALGODÃO	400	M		
2	TECIDO JACQUARD	100	M		
3	FILÔ ARMAÇÃO	300	M		
4	TULE ILUSÃO	150	M		
5	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO FLORAL	250	M		
6	TECIDO JUTA PARA DECORAÇÃO	50	M		
7	CHAPÉU DE PALHA GIGANTE (MODELO SOMBRERO MEXICANO)	15	UN		
8	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO ABA 9CM	30	UN		
9	OXIFORDINE CAMISA	140	M		
10	RENDA DE NYLON LARGURA 3CM PEÇA COM 50M	50	PEÇ		
11	PEÇA FITA Nº 2	100	PEÇ		
12	PEÇA FITA Nº 3	100	PEÇ		
13	PEÇA FITA Nº 5	100	PEÇ		
14	POMPON	200	UN		
15	LINHA 120 1300 MM M 155	200	UN		
16	VIEZ LARGO	100	PEÇ		
17	BOTÃO DE POLIÉSTER 4 FUROS TAMANHO 18	800	UN		
18	ZIPPER 40CM	160	UN		
Valor Total					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: **chamamentopublico@jequie.ba.gov.br**, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestado de Capacidade Técnica;

Jequié/BA, 30 de abril de 2024.

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº159 /2024

Processo nº: 10/2023
Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 77/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP, com endereço à Rua Siqueira Campos, N° 110, Joaquim Romão, Jequié-Ba, CEP. 45.202-000 CNPJ sob o 03.833.213/0001-92.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA METALICA EM DIVERSAS AREAS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 240.509,88 (duzentos e quarenta mil quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 03.04.2024 a 03.04.2025.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 533/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2021

RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI com endereço na Praça Joao Carlos Holenwerger, 05 Centro, Ipiáu- BA, CEP 45.570-000 - CNPJ Sob o nº 25.447.036/0001-49, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade, pregão eletrônico Nº 115/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 533/2022, firmado em 05 de outubro de 2022 objetivando a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material de construção, vidros elétricos e Hidráulicos, assim como fermentas e ferragens para suprir necessidades de todas as secretarias Municipais de Jequié.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

PROJ/ATIV.	2193	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO- PROG. BOLSA FAMILIA
DESPESA	33.90.3000	Material de Consumo
FICHA		-
FONTE	16600000	Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social

PROJ/ATIV.	2194	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PRTEÇÃO SOCIAL BASICA
DESPESA	33.90.3000	Material de Consumo
FICHA		-
FONTE	166000000	Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social - FNAS

PROJ/ATIV.	2013	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
DESPESA	33.90.3000	Material de Consumo
FICHA		-
FONTE	166000000	Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social - FNAS

PROJ/ATIV.	2208	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
DESPESA	33.90.3000	Material de Consumo
FICHA		-
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

PROJ/ATIV.	2244	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO DA ASSISTENCIA
DESPESA	33.90.3000	Material de Consumo
FICHA		-
FONTE	15000000	Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social - FNAS

LEI N º8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento..

Jequié - BA, 30 de Abril 2024.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

EDNALDO SALGADO-ME, com endereço à **Av. Prefeito Dr. Cheorge Popescu, nº 790, jardim Ribamar, Peruíbe-SP**, CNPJ/MF Sob o **12.283.132./0001-57** através do seu representante legal, **EDNALDO SALGADO**, R.G. nº. **32.0** CPF nº. **595.588-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 4.664,50 (quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 116/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
14	425	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR LIVRE DE BPA, CAPACIDADE PARA ATÉ 4 MAMADEIRAS, DE POLIPROPILENO E DIMENSÕES 30X30X15CM.	UN	50	PRINCE/SNS	93,29	4.664,50

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidades de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, Prefeito Municipal Fornecedor: **EDNALDO SALGADO-ME**, CNPJ: 12.283.132./0001-57.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

FRANCISCO XAVIER JUNIOR, com endereço à **Rua Jerico, nº 42, São Judas Tadeu, Jequié-BA**, CNPJ/MF Sob o **32.419.490/0001-51** através do seu representante legal, **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, R.G. nº. **792305981** CPF nº. **010.737.565-64**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 96.180,00 (noventa e seis mil e cento e oitenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 116/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
2	412	ALGODAO HIDROFILO, ASSEPTICO, ABSORVENTE, QUIMICAMENTE INERTE. EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS.	PC	1000	TOPZ	15,50	15.500,00
27	437	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, 200 ML, COM FRAGRÂNCIA, PROTEGE, PREVINE O RESSECAMENTO E SUAVIZA AS PARTES ÁSPERAS DO CORPO.	UN	5000	BARUEL	12,88	64.400,00
35	445	TOALHA DE ROSTO INFANTIL TAMANHO 50X70 CM, 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, NA COR BRANCA. PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	1000	ENGOTEX	16,28	16.280,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito
Municipal Fornecedor: FRANCISCO XAVIER JUNIOR, CNPJ: 32.419.490/0001-51.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, com endereço à Rua Major Pedro Abreu Finkenzier, nº162, Novo Mundo, Curitiba-PR, CNPJ/MF Sob o 46.586.579/0001-17 através do seu representante legal, MATHEUS FERNANDO DE SOUZA GUIMARÃES, R.G. nº. 2460 CPF nº. 082.929-1, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 116/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
17	428	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILIZANTE, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO G PACOTE COM 32 UNIDADES.	PC	20000	KISSES	21,69	433.800,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CNPJ: 46.586.579/0001-17.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com endereço à **Rua Professor Edgar Rios , nº120, Caji, Lauro de Freitas-BA**, CNPJ/MF Sob o **19.112.177/0001-08** através do seu representante legal, **IAGO DOS SANTOS NUNES**, R.G. nº. **05245** CPF nº. **591.315-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 515.600,00 (quinhentos e quinze mil e seiscentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 116/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
2	413	AVENTAL PLÁSTICO, TAMANHO G.	UN	1000	AR AVENTAIS	11,02	11.020,00
3	414	BALDE COM LENÇOS UMEDECIDOS 400 UNIDADES. NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CONTÉM LANOLINA E VITAMINA E. CERTIFICADO PELA ANVISA.	BD	3000	PIQUITUCHO	14,21	42.630,00
6	417	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML,PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM ENXAGUE.	UN	10000	ADOLETA	7,83	78.300,00
9	420	CREME INFANTIL PARA ASSADURA COM TEXTURA SUAVE, FÁCIL APLICAÇÃO, FÁCIL PARA ABRIR, HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME, SEM CORANTE, APROVADO POR DERMATOLOGISTA E PEDIATRAS, 90 GRAMAS.	UN	5000	LUKINHA	12,61	63.050,00
10	421	CREME PARA PENTEAR, CABELO SEM ENXAGUE 350 ML	UN	5000	INOAR	11,18	55.900,00
12	423	ESCOVA PARA CABELOS OVAL MÉDIA, COM CERDAS MACIAS E COM PONTAS PROTETORAS	UN	5000	ESCOBEL	15,50	77.500,00
21	432	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,35CM DE COMPRIMENTO, 0,54CM DE LARGURA E 0,12CM DE ALTURA, NA COR BRANCA. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	800	CAMESA	31,90	25.520,00
22	433	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	500	CAMESA	39,15	19.575,00
23	434	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, MÉDIA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	VOLK DO BRASIL	21,17	10.585,00
29	440	SABONETE FÓRMULA PARA RECÉM NASCIDO 90G, HIDRATANTE, POSSUI PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E SEM ÁLCOOL.	UN	3000	123 BABY	3,82	11.460,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

30	441	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINA, COM PH FISIOLÓGICO, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, 250ML.	UN	6000	ADOLETA	6,96	41.760,00
31	442	SHAMPOO FÓRMULA INFANTIL 350 ML, NEUTRO, NÃO IRRITA OS OLHOS	UN	10000	ADOLETA	7,83	78.300,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal
Fornecedor: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.112.177/0001-08.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

PFL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com endereço à **Rua Costa Brito, nº348, Centro, Jequié-BA**, CNPJ/MF Sob o **51.660.757/0001-42** através do seu representante legal, **MARIA PEDRO PIMENTEL BARRETO**, R.G. nº. **68869** CPF nº. **966.415-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 116/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
7	418	COTONETES HASTES, FLEXIVEIS, CAIXA COM 150 HASTES	CX	2000	NATHY	1,86	3.720,00
11	422	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, PONTA ARREDONDADA	UN	5000	MEDFIO	0,90	4.500,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: PFL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 30.960.128/0001-68.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE, com endereço à **Rua Republica do Iraque, nº40, Conj. Com 405, Jardim Oswaldo Cruz, São Jose dos Campos-SP**, CNPJ/MF Sob o **48.962.271/0001-54** através do seu representante legal, **RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, R.G. nº. **95.949** CPF nº. **573.508-8**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 116/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
9	419	CREME DENTAL SEM FLUOR,SEM ACUCAR 50 GRS,PROTEÇÃO CONTRA AS CARIES	UN	5000	DOCTOR DUCK	3,55	17.750,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE, CNPJ: 48.962.271/0001-54.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA, com endereço à **Pc Jose Dantas de Miranda, nº80, sala 03, Centro**, CNPJ/MF Sob o **51.660.757/0001-42** através do seu representante legal, **MARIA LUISA MAIA FIGUEREDO ROSA**, R.G. nº. **38726** CPF nº. **836.995-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 116/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
5	416	COLONIA INFANTIL LAVANDA, ALCOOL NEUTRO, ÁGUA PURIFICADA, FRAGRÂNCIA GLICERINA, 200ML	UN	10000	SKALINHA	8,49	84.900,00
35	446	TOUCA PLASTICA PARA BANHO	UN	300	CLINK	4,00	1.200,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA, CNPJ: 51.660.757/0001-42.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com endereço à Rua Getúlio Vargas, nº379, Centro, santa Cruz de Minas-MG, CNPJ/MF Sob o 32.237.610/0001-08 através do seu representante legal, MARCIO ANGELO BATISTA, R.G. nº. MG 77 CPF nº. 453.646-1, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 943.650,00 (novecentos e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 116/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
16	427	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXG: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO EXG, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PC	15000	Q BABY	15,11	226.650,00
18	429	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GG: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO GG, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	20000	MAMY	8,79	175.800,00
19	430	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO M, PACOTE COM 42 UNIDADES.	PC	20000	MAMY	27,06	541.200,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito
Municipal Fornecedor: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.237.610/0001-08.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, com endereço à Av. Getúlio Vargas, nº1818, Centro, Ipiáu-Ba, CNPJ/MF Sob o 07.747.168/0001-04 através do seu representante legal, MILENA OLIVEIRA DE SOUZA, R.G. nº. 33991 CPF nº. 605.195-, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 568.292,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa e dois reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 116/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
37	448	ABSORVENTE, COBERTURA SUAVE, COM ABAS, COM CAPSULAS DE ABSORÇÃO QUE AJUDAM A DISTRIBUIR O FLUXO, BLOQUEIO DE VAZAMENTO, PROTEÇÃO DE TODOS OS LADOS E NEUTRALIZADOR DE ODORES. PACOTE COM 08 UNIDADES	PC	10000	FLEEN	2,29	22.900,00
15	426	FIO DENTAL, 25M, COMPOSIÇÃO : POLYPROPYLENE; MICROCRYSTALLINE WAX; AROMA; SUCRALOSE	UN	2000	HILLO	3,63	7.260,00
20	431	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTERILIZADO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO P, PACOTE COM 48 UNIDADES.	PC	15000	FOFURA	25,93	388.950,00
24	435	MAMADEIRA CONVENCIONAL 240ML, FEITA DE POLIPROPILENO, INODOROS, BICO DE SILICONE TRADICIONAL, LIVRE DE BISFENOL A.	UN	2000	MAMITA	4,25	8.500,00
25	436	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	ECOMAX	6,12	612,00
27	438	PENTE FINO PLÁSTICO, PARA CABELO	UN	1000	SAFIRA	1,17	1.170,00
28	439	PENTE LARGO PARA CABELO	UN	2000	SAFIRA	1,95	3.900,00
33	444	TOALHA DE BANHO INFANTIL TAMANHO 70CM X 1,15M, 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, NA COR BRANCA. PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	5000	TREVISÓ	27,00	135.000,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito
Municipal Fornecedor: VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 07.747.168/0001-04.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024

49.228.237 VINICIUS SILVA GONDIM, com endereço à **Rua Professor Damiao Vieira, nº12, Centro, Jequié-BA**, CNPJ/MF Sob o **49.228.237/0001-13** através do seu representante legal, **VINICIUS SILVA GONDIM**, R.G. nº. **76697** CPF nº. **321.475-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 34.490,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 116/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
4	415	BANHEIRA INFANTIL PLÁSTICA EM POLIPROPILENO 34L, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 73CM, LARGURA 47,5CM, ALTURA 25CM, RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO E LEVE.	UN	500	ARQPLAST	33,00	16.500,00
36	447	VASILHA DE POLIPROPILENO COM TAMPA PARA ARMAZENAR MAMADEIRA, COM CAPACIDADE DE 29L, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 45,7 CM, LARGURA 32,6CM E ALTURA 28CM.	UN	500	PLASUTIL	35,98	17.990,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 25 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: 49.228.237 VINICIUS SILVA GONDIM, CNPJ: 49.228.237/0001-13.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

NOTIFICADA: DQUALITY IND COM DE MÓVEIS LTDA. CNPJ: 20.894.966/0001-27.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 069/2023 – Ata de Registro de Preços nº 164/2023.

OBJETO: Aquisição de material permanente (mobiliário de escritório em geral e eletrodomésticos) destinados a suprir às necessidades da secretaria de Desenvolvimento Social e as unidades vinculadas.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem determinar a NOTIFICAÇÃO da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 069/2023 – Ata de Registro de Preços nº 164/2023.

1 – Considerando as Autorizações de Fornecimento de Materiais 10718607/2023 e 10718618/2023 de 18 de setembro de 2023.

2 – Considerando que, até a presente data a empresa não realizou a entrega do objeto das Autorizações de Fornecimento de Materiais 10718607/2023 e 10718618/2023 de 18 de setembro de 2023.

Resolve notificar a empresa contratada para que proceda ao cumprimento do fornecimento do objeto no prazo de 72h (setenta e duas) horas, à contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Decorrido o prazo do notificado, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Jequié – Bahia, 30 de abril de 2024.

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2022
Processo nº: 256/2022 Concorrência Pública nº: 11/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60. Contratada: RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.688.183/0001-01, com endereço na RUA JURACY MAGALHAES, 560, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA, com CEP: 44075-115. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação prazo do contrato celebrado em 09 de Agosto de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI na forma prevista na Cláusula Terceira – Da vigência do contrato. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93. Vigência Contratual: 90 (noventa) dias – 05/05/2024 a 03/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.229 - EM 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **TAIANA LOPES SANTANA**, do Cargo em Comissão de Secretário Escolar – Núcleo VII – Maria Lúcia Jaqueira e Guiomar Pinto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.229 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 25.230 - EM 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARTA SANTOS DE OLIVEIRA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Secretário Escolar – Núcleo VII – Maria Lúcia Jaqueira e Guiomar Pinto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.230 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.231 - EM 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIENE ALVES SILVA**, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.231 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.232 - EM 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIENE ALVES SILVA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Nossa Senhora da Luz, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.232 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 25.233 - EM 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS WELINGTON BATISTA DE DEUS JUNIOR**, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.233 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 25.234 - EM 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **UILES DOS SANTOS RODRIGUES**, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Psicologia Escolar, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.234 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
ID: 996607

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, CADASTRO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Informamos que após recebimento por parte da secretaria demandante de justificativa para revogação de licitação, recebida em 12/05/2023, afim de que sejam incluídos outros serviços atinentes à execução do objetos, REVOGA-SE o pregão acima identificado.

Jequié/BA, 16 de maio de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
ID: 993811

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA DESARMADA PARA O TRADICIONAL EVENTO FESTIVO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ DE 2023.

Informamos que após recebimento de recurso impetrado, foi identifica a necessidade de novo termo de referência de forma a atender a legislação em vigor , REVOGA-SE o pregão acima identificado.

Jequié/BA, 11 de abril de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BAE2943A729E04B7540788166FBD059E

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

Processo nº: 137/2023
Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 94/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: SUDOESTE TELECOM LTDA, com endereço à R Expedicionário, nº 57-C, Jequiezinho, Jequié/BA, CEP 45.205-120, CNPJ/MF Sob o 11.850.527/0001-21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 40 PONTOS DE ACESSO GRATUITO À INTERNET POR MEIO DE CONEXÕES DO TIPO WIRELESS (WIFI), NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE PARQUES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 24/04/2024 a 24/04/2025.

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001 DE 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020. Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 23/05/2024 (Horário de Brasília). O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município de Jequié, no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Local da sessão Auditório da Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, localizada na sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. Jequié, Bahia, 30 de abril de 2024. ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO. Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001-2024
PREÂMBULO

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à situado na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, por determinação da Excelentíssima Senhora **ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com a utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Auditório da Sede provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, situada na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá no dia 23/05/2024, às 09h30, no endereço acima indicado.

Procedimento auxiliar.

Consultas: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail, informando o número do credenciamento, por meio do endereço: administracao@jequie.ba.gov.br.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O inteiro teor deste Edital e seus anexos estarão à disposição para todos os interessados, a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Município de Jequié, através do link: <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas. Está disponível, também, os avisos deste chamamento no Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020. E conforme condições, especificações e quantitativos indicados no Processo Administrativo e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	ABACATE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Produtos entregues em caixas plásticas.	3.000	KG	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00
2	ABACAXI, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Produtos entregues em caixas plásticas.	50.000	KG	R\$ 5,63	R\$ 281.500,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	Abóbora, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	30.000	KG	R\$ 5,13	R\$ 153.900,00
4	AIPIM, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	7.000	KG	R\$ 4,43	R\$ 31.010,00
5	ALFACE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem	1.000	KG	R\$ 11,33	R\$ 11.330,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.				
6	BANANA DA PRATA, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	13.000	KG	R\$ 5,73	R\$ 74.490,00
7	BANANA DA TERRA, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	15.000	KG	R\$ 7,30	R\$ 109.500,00
8	BATATA DOCE, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de	5.000	KG	R\$ 5,97	R\$ 29.850,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.				
9	BATATA INGLESA, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	10.000	KG	R\$ 6,97	R\$ 69.700,00
10	BETERRABA, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	3.000	KG	R\$ 6,33	R\$ 18.990,00
11	CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	12.000	KG	R\$ 7,73	R\$ 92.760,00
12	CEBOLINHA, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade;	4.000	KG	R\$ 22,33	R\$ 89.320,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.				
13	CENOURA, raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	19.000	KG	R\$ 7,60	R\$ 144.400,00
14	CHUCHU, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	19.000	KG	R\$ 5,33	R\$ 101.270,00
15	COCO, seco, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Produtos	600	KG	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	entregues em caixas plásticas.				
16	COENTRO, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	6.000	KG	R\$ 24,67	R\$ 148.020,00
17	COUVE FOLHA, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	3.000	KG	R\$ 15,33	R\$ 45.990,00
18	GOIABA, vermelha, de primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo. Produtos entregues em caixas plásticas.	12.000	KG	R\$ 6,17	R\$ 74.040,00
19	LARANJA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	14.000	KG	R\$ 4,33	R\$ 60.620,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.				
20	MAMÃO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	10.000	KG	R\$ 5,07	R\$ 50.700,00
21	MANGA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	50.000	KG	R\$ 4,63	R\$ 231.500,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.				
22	MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	120.000	KG	R\$ 2,60	R\$ 312.000,00
23	MELÃO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades,	5.000	KG	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.				
24	PIMENTÃO, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	7.000	KG	R\$ 8,03	R\$ 56.210,00
25	POLPA DE FRUTAS, congelada, sem açúcar, diversos sabores, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Registro no MAPA. Produtos entregues em embalagens de 01 kg.	42.000	KG	R\$ 13,74	R\$ 577.080,00
26	QUIABO, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	4.000	KG	R\$ 6,53	R\$ 26.120,00
27	REPOLHO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e	2.000	KG	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Produtos entregues em caixas plásticas.				
28	TANGERINA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	3.000	KG	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
29	TOMATE, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos	25.000	KG	R\$ 6,83	R\$ 170.750,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	entregues em caixas plásticas.				
30	AMENDOIM COM CASCA, in natura, características íntegras de primeira qualidade, isento de corpos estranhos aderidos a casca. Produtos entregues em caixas plásticas.	6.000	KG	R\$ 11,67	R\$ 70.020,00
31	MILHO VERDE, in natura, espiga íntegra, consistência firme em tamanho grande. Produtos entregues em caixas plásticas.	22.000	UND	R\$ 1,63	R\$ 35.860,00
TOTAL					R\$ 3.131.410,00

- 1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 1.5. O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme a Resolução FNDE nº 06/2020.
- 1.6. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.7. O prazo de vigência do contrato derivado deste Edital será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8. As modificações no edital serão publicadas no Diário Oficial do Município e observarão os prazos inicialmente previstos neste Edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção na forma de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, de acordo com o art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

2.1.1. Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

2.1.2. Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

2.1.3. Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

2.2. Não poderão participar deste credenciamento:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do processo em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade credenciante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do credenciamento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jequié no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail: administracao@jequie.ba.gov.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo.

3.5. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jequié.

4. DA HABILITAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2. Os documentos requeridos no Termo de Referência, essenciais para comprovar a capacidade do licitante de cumprir com o objeto da licitação, deverão ser apresentados conforme estipulado no artigo 36 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020. Essa exigência segue o parecer da Advocacia-Geral da União, conforme o Parecer Referencial nº 00006/2024/GAB/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU, e é complementada pelas disposições do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a habilitação será determinada conforme esses critérios:

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5. DO PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo Anexo a este Edital.

5.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

5.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise do Agente de Contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União.

5.10. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

6.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

6.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

6.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar,

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$6.1.2.1. \text{VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ } 40.000,00$$

(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

7.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

7.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

7.4. Caso a credenciante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização acima.

7.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados entregarão, em sessão pública, toda a documentação de habilitação prevista nos itens 4 e 5 deste Edital, dentro de um envelope lacrado, contendo em sua face as seguintes informações:

- a) CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR
- b) NOME DO INTERESSADO: XXXX
- c) CNPJ/CPF DO INTERESSADO: XXXX

8.2. A análise dos documentos de habilitação e do projeto de venda serão realizadas pelo Agente de Contratação na sessão agendada, ou em reunião interna, proclamado o resultado no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública, publicando o resultado no diário oficial.

8.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos, dentro do prazo de três dias úteis, prorrogável por uma vez, a partir da comunicação devidamente publicada no Diário do Município, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a declaração de vencedor.

9.2. Para a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de aviso publicado no Diário do Município.

9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

10.3. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação protocolado na sede da Secretaria Municipal Administração, ou através do e-mail: administracao@jequie.ba.gov.br.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal Administração.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1. Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

11.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Ordenador de Despesas.

11.3. Após o deferimento do Credenciamento, o interessado será comunicado para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável, sob pena de cancelamento.

11.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada através do Diário Oficial do Município.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o fornecedor será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade credenciante poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do Credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital de Credenciamento.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.3. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.4. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.5. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação.

13.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

13.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço administracao@jequie.ba.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do envio do e-mail.

13.7. Para celebração do contrato o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião do Credenciamento.

13.8. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo participante, que tenham servido de base ao Credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Os contratos decorrentes deste Credenciamento poderão ser alterados, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, bem como a entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma descrito na rota de entrega e no Termo de Referência, documentos anexos ao presente Edital.

15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os produtos, objeto deste Credenciamento, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.1.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

15.2. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Jequié, especificadamente designado(a), de acordo com o decreto municipal nº 25.200/2024, que contem a nomeação dos membros de fiscalização e acompanhamento dos contratos das secretarias municipais.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

16.1.1. Data da emissão;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 16.1.2. Endereçada ao órgão solicitante;
- 16.1.3. Quantidade fornecida;
- 16.1.4. Especificação dos produtos;
- 16.1.5. Preço unitário e total da fatura;

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Credenciamento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Credenciante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

16.3.1. 20 (vinte) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

16.3.2. 30 (trinta) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

16.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

16.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

17. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

17.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

17.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

17.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação municipal em vigor.

17.2. A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

17.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

17.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

18. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.1. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste Credenciamento é de R\$ 3.131.410,00 (três milhões cento e trinta e um mil quatrocentos e dez reais), conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Credenciamento serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

19.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2097 – Manutenção da Oferta da Alimentação Escolas

Elemento Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 2097 – Manutenção da Oferta da Alimentação Escolas

Elemento Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Projeto Atividade: 2097 – Manutenção da Oferta da Alimentação Escolas

Elemento Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 15520000 - Transferências De Recursos Do FNDE Referentes Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)

20. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

20.1. Este Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.2. Na hipótese de anulação de Edital de Credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. A revogação deste Edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultarem.

20.4. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

20.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

20.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

20.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

20.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao Credenciamento.

20.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 20.4.1. deste Edital não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

20.6. Nas hipóteses previstas nos itens 20.4.2. e 20.4.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

20.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

20.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

órgão ou da entidade Credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O credenciado ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Credenciante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.9.4. Os danos que dela provierem para a Credenciante;

21.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. A Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

21.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Credenciante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

21.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

21.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

22.2. Após a homologação do Credenciamento, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jequié, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

22.3. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste Edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O edital do presente Credenciamento poderá ser obtido nos seguintes locais: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, situada à Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jequié.

23.2. A homologação do resultado deste Credenciamento não implicará direito à contratação, podendo ser revogado, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

23.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

23.4. As normas disciplinadoras deste procedimento auxiliar serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

23.5. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.6. É facultado o Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.8. A participação no presente Credenciamento implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.9. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

23.10. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

23.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

23.12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

23.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

24. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

24.1.3. Anexo III – Modelo de Projeto de Venda;

24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios são de produção própria; produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; ou produzidos pelos associados/cooperados;

24.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração emitida pelo representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

24.1.6. Anexo VI - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

Jequié/BA, 30 de abril de 2024.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, CONFORME ART. 14 DA LEI 11.947/2009, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO EM JEQUIÉ-BA.

AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo regido pela
Resolução nº 6, de 08 de maio de
2020, lei 11.947/2009 e pela Lei nº
14.133/21, autuado na data de hoje,
para os devidos fins de direito.*

JEQUIE, 25 DE MARÇO DE 2024

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública diretamente da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades quilombolas, conforme art. 14 da lei 11.947/2009, para o fornecimento de alimentos, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, do Sistema Municipal de Ensino em Jequié-BA.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 24.910.

1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 35 do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, lei 11.947/2009 e pela Lei nº 14.133/21.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial no que tange: ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e; ao apoio ao desenvolvimento

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

No município de Jequié este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na Alimentação Escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos do Sistema Municipal de Ensino.

A obtenção de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas instituições educacionais do município de Jequié-BA, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

A aquisição da agricultura familiar para a Alimentação Escolar do município de Jequié será regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.2. Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2.3. A contratação via chamamento público é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

2.4. O presente chamamento deverá ser na forma presencial, posto que facilita a participação direta dos produtores rurais, especialmente aqueles provenientes de

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e zonas rurais que não possuem acesso a internet. Essa abordagem promove uma maior inclusão social e desenvolvimento econômico local, visto que muitos desses produtores podem não ter facilidade de acesso às tecnologias necessárias para participar de licitações eletrônicas, estando, portanto, justificado permissivo legal que afirma que “as licitações serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial se justificada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo quando presencial (art. 17, § 2º da Lei 14.133 de 2021).”

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	ABACATE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Produtos entregues em caixas plásticas.	3.000	KG	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00
2	ABACAXI, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA. Produtos entregues em caixas plásticas.	50.000	KG	R\$ 5,63	R\$ 281.500,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	Abóbora, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	30.000	KG	R\$ 5,13	R\$ 153.900,00
4	AIPIM, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	7.000	KG	R\$ 4,43	R\$ 31.010,00
5	ALFACE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem	1.000	KG	R\$ 11,33	R\$ 11.330,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.				
6	BANANA DA PRATA, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	13.000	KG	R\$ 5,73	R\$ 74.490,00
7	BANANA DA TERRA, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	15.000	KG	R\$ 7,30	R\$ 109.500,00
8	BATATA DOCE, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de	5.000	KG	R\$ 5,97	R\$ 29.850,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.				
9	BATATA INGLESA, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	10.000	KG	R\$ 6,97	R\$ 69.700,00
10	BETERRABA, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	3.000	KG	R\$ 6,33	R\$ 18.990,00
11	CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	12.000	KG	R\$ 7,73	R\$ 92.760,00
12	CEBOLINHA, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade;	4.000	KG	R\$ 22,33	R\$ 89.320,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.				
13	CENOURA, raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	19.000	KG	R\$ 7,60	R\$ 144.400,00
14	CHUCHU, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	19.000	KG	R\$ 5,33	R\$ 101.270,00
15	COCO, seco, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo	600	KG	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	com a Resolução 12/78 da CNNPA. Produtos entregues em caixas plásticas.				
16	COENTRO, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	6.000	KG	R\$ 24,67	R\$ 148.020,00
17	COUVE FOLHA, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	3.000	KG	R\$ 15,33	R\$ 45.990,00
18	GOIABA, vermelha, de primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Produtos entregues em caixas plásticas.	12.000	KG	R\$ 6,17	R\$ 74.040,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19	LARANJA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	14.000	KG	R\$ 4,33	R\$ 60.620,00
20	MAMÃO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	10.000	KG	R\$ 5,07	R\$ 50.700,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21	MANGA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	50.000	KG	R\$ 4,63	R\$ 231.500,00
22	MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	120.000	KG	R\$ 2,60	R\$ 312.000,00
23	MELÃO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira	5.000	KG	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.				
24	PIMENTÃO, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	7.000	KG	R\$ 8,03	R\$ 56.210,00
25	POLPA DE FRUTAS, congelada, sem açúcar, diversos sabores, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Registro no MAPA. Produtos entregues em embalagens de 01 kg.	42.000	KG	R\$ 13,74	R\$ 577.080,00
26	QUIABO, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e	4.000	KG	R\$ 6,53	R\$ 26.120,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.				
27	REPOLHO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Produtos entregues em caixas plásticas.	2.000	KG	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
28	TANGERINA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	3.000	KG	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

29	TOMATE, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	25.000	KG	R\$ 6,83	R\$ 170.750,00
30	AMENDOIM COM CASCA, in natura, características íntegras de primeira qualidade, isento de corpos estranhos aderidos a casca. Produtos entregues em caixas plásticas.	6.000	KG	R\$ 11,67	R\$ 70.020,00
31	MILHO VERDE, in natura, espiga íntegra, consistência firme em tamanho grande. Produtos entregues em caixas plásticas.	22.000	UND	R\$ 1,63	R\$ 35.860,00
TOTAL					R\$ 3.131.410,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.131.410,00 (três milhões cento e trinta e um mil quatrocentos e dez reais), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas e a conferência deverá ser realizada no momento da entrega.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A entrega do objeto se dará no almoxarifado da Coordenação da Alimentação Escolar, situado à Rua Garibaldi Ribeiro, nº 98, bairro Jequiezinho, CEP: 45204-660 – (atrás do Colégio Estadual Paulo Freire) - Jequié-BA.

b) Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada e imediata (com prazo máximo de 05 (cinco) dias, no local e horário indicado, contado da data de solicitação.

c) Todas as despesas com a entrega e o descarregamento da mercadoria correrão por conta da proponente vencedora, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

5.2. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pela Lei n. 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 24.910/2023, art. 25, inciso IV, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

5.3. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança alimentar aos estudantes, encontram-se nos documentais que compõem a instrução processual.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Órgão: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2097 – Manutenção da Oferta da Alimentação Escolas
Elemento Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 2097 – Manutenção da Oferta da Alimentação Escolas
Elemento Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Projeto Atividade: 2097 – Manutenção da Oferta da Alimentação Escolas
Elemento Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Fonte: 15520000 - Transferências De Recursos Do FNDE Referentes Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

8.2. Os documentos requeridos no Termo de Referência, essenciais para comprovar a capacidade do licitante de cumprir com o objeto da licitação, deverão ser apresentados conforme estipulado no artigo 36 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020. Essa exigência segue o parecer da Advocacia-Geral da União, conforme o Parecer Referencial nº 00006/2024/GAB/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU, e é complementada pelas disposições do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Portanto, a habilitação será determinada conforme esses critérios:

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência, nos termos do art. 35 da resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

9.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas,

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

9.2.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

9.2.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

9.2.3 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.2.4 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2.5. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra completa do item solicitado, em sua embalagem original, devidamente identificada, dentro do prazo indicado, a contar do envio de solicitação pelo Agente de Contratação, dentro do horário estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

9.2.6. As amostras deverão ser identificadas da seguinte forma:

- a) Individualizadas com etiquetas contendo o nome da empresa, do produto, número do processo administrativo e devidamente envasilhadas;
- b) Declaração que as amostras estão hermeticamente fechadas;
- c) Mediante assinatura de cada etiqueta que individualiza o produto pelo responsável pela entrega da amostra.

9.2.7. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da participante.

9.2.8. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais participantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto a Secretaria de Educação.

9.2.9. A não apresentação da amostra e do descritivo técnico ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no ITEM solicitado.

9.2.10. A exigência quanto às amostras e descritivos técnicos serão válidos apenas para esta disputa e no item ou lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

9.2.11. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2.12. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pela participante.

9.2.13. No caso em que a participante vencedora de qualquer dos itens tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo a participante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

9.2.14. A participante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a amostra apresentada e aprovada.

9.2.15. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado no momento oportuno, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

9.2.16. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidora Luciana Lopes Almeida Gonçalves, matrícula nº 8477 da Secretaria de Educação, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o servidor Elvia Sampaio e Sampaio, matrícula nº 7155, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Jequié reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 24.910/2023.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jequié/BA, 25 de março de 2024

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Fiscal de Contrato

Decreto nº 24.506 em 29 de junho de 2023

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Jequié/BA, 25 de março de 2024

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx.
CREDENCIAMENTO Nº xxxx.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-
...., QUE FAZEM ENTRE SE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ,
POR INTERMÉDIO DO(A)
..... E
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à situado na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) **ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº, sediada na, CEP.:, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 001 de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e Resolução CD/FNDE nº 21/2021, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos do Credenciamento nº 001 de 2024 e no projeto de venda.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	XXXX	XX	XX	XX	XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente instrumento visa a atender finalidade pública, sendo o a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Primeira, todos de acordo com o Credenciamento nº 001 de 2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei nº 14.133, de 2021, a Lei nº 11.947, de 2009, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no Processo Administrativo nº 059 de 2024 – Procedimento Auxiliar – Credenciamento nº 001 de 2024, que é parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO

4.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 059 de 2024, independentemente de transcrição, especialmente:

4.1.1. ao Termo de Referência;

4.1.2. ao Edital do Credenciamento;

4.1.3. ao Projeto de Venda;

4.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no Processo Administrativo nº 059 de 2024, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A Prefeitura Municipal de Jequié pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues e previamente autorizados por escrito.

5.2.1. a falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

5.3. O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a partir do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.2.1. a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, o Contratado receberá o valor total de R\$ (XXX), conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos itens).

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual.

9.2. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

9.2.1. será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

9.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

9.4.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4.2. inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

9.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.

9.8. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.8.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

9.8.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

9.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

9.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

10.2.1. sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

10.2.1.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

10.2.1.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

10.2.1.3. do encerramento do Contrato.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índices(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

11.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

11.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.

11.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

11.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2097 – Manutenção da Oferta da Alimentação Escolas

Elemento Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 2097 – Manutenção da Oferta da Alimentação Escolas

Elemento Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Projeto Atividade: 2097 – Manutenção da Oferta da Alimentação Escolas

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 15520000 - Transferências De Recursos Do FNDE Referentes Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

13.2. Os itens serão recebidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) Fiscal do Contrato Luciana Lopes Almeida Gonçalves, matrícula nº 8477 da Secretaria de Educação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

13.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do Fiscal do Contrato responsável pela conferência.

13.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no Edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.8. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do Contratado.

13.9. Os bens serão entregues conforme ainda, como discriminado abaixo:

13.9.1. os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

13.10. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

13.11. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jequié, por meio da Secretaria solicitante.

13.12. Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no decreto nº 25.200/2024, que nomeia os membros de fiscalização e acompanhamento dos contratos das secretarias municipais.

14.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Jequié, o(a) Sr.^a Luciana Lopes Almeida Gonçalves, matrícula nº 8477, da Secretaria de Educação.

14.3. Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.4. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Jequié, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

14.5. O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

14.6. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

14.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

14.9. A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

14.10. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

15.5. Seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado.

15.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

15.7. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

15.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.

15.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10.1. a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.10.2. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.12. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

15.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

16.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

16.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.7.4. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

16.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

16.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

16.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

16.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

16.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

16.13.1. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16.16. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.17. Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.

16.18. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

16.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

16.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

16.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

16.22. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

17.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

17.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas em lei.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

17.15.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1.1. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

18.1.1.2. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. indenizações e multas.

18.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947, de 2009, e alterações, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

24.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

24.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Jequié, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: administracao@jequie.ba.gov.br, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

24.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Jequié - Bahia, de de

NOME DO ORDENADOR(A) DE DESPESA

Secretário(a) Municipal de

Decreto Municipal nº

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Nome da Empresa Contratado

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone		6. Nome do representante e e-mail	
		7. CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ	Fone		Município
Endereço					
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO DE
PRODUÇÃO PRÓPRIA; PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES
RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA; OU PRODUZIDOS PELOS
ASSOCIADOS/COOPERADOS**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, DECLARO, para fins de participação
CREDENCIAMENTO Nº 001-2024, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO REPRESENTANTE
LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS
COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI DECLARAÇÕES

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ DECLARO, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001-2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento do objeto para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação e realização do objeto, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em entregar os bens para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista neste edital ;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia